

reconduzidos uma vez. § Único: No caso de afastamento ou impedimento do associado eleito, o suplente completará o mandato, obedecida a ordem informada na inscrição da chapa eleita. **ARTIGO 55.** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, entre seus pares, na primeira reunião que ocorrerá no máximo 05 (cinco) dias úteis após a posse. **ARTIGO 56.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros. **ARTIGO 57.** As decisões serão sempre por maioria de voto, identificando-se o voto contrário e/ou a abstenção em ata. **ARTIGO 58.** O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, sem motivo justificado, é passível de perda de mandato mediante Assembleia Geral Específica. **ARTIGO 59.** Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelos serviços prestados. **ARTIGO 60.** Findo o mandato, os seus membros permanecerão no exercício até a posse dos eleitos. **ARTIGO 61.** Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar a contabilidade, documentos, contratos e livros, bem como quaisquer operações, atos e resoluções praticados em todos os níveis administrativos. II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais. III. Emitir parecer sobre o Balanço Geral e Demonstrações relativas ao exercício findo. IV. Levantar o conhecimento do Conselho Deliberativo, por escrito, eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras. V. Contratar, se julgar conveniente, assessoramento técnico. VI. Lavrar em ata as suas reuniões, registrando em Cartório apenas as que exigirem tal obrigação. VII. Fiscalizar, controlar e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários por parte da Diretoria Executiva, mediante avaliação formal no mínimo anualmente, em conformidade com a legislação em vigor. **SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA. ARTIGO 62.** A Diretoria Executiva é o órgão de administração da CABERJ, ao qual compete: propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do Manual de Alçadas e demais Regulamentos. **ARTIGO 63.** A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, composto de até 5 (cinco) membros contratados pelo Conselho Deliberativo. § Único: As denominações e atribuições das Diretorias serão estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, e no Regimento Interno, para atender a evolução dos negócios da CABERJ. **ARTIGO 64.** Os membros da Diretoria Executiva podem ser demitidos por incapacidade administrativa ou em caso de culpa de fraude, dolo ou má fé, condenação criminal transitada em julgado, que conflite com sua responsabilidade de gestor ou em descumprimento injustificado de decisões do Conselho Deliberativo, simulação ou violação da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e dos Regulamentos. § Único: Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que tiverem assumido ou pelos documentos que tiverem firmado em nome da CABERJ, em virtude de ato regular de gestão. **ARTIGO 65.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, os Diretores serão substituídos de acordo com o Conselho Deliberativo. **ARTIGO 66.** O Diretor Geral participará das reuniões do Conselho Deliberativo, quando for convidado ou quando solicitar, no entanto, sem direito a voto. **ARTIGO 67.** Os membros da Diretoria Executiva devem atender aos seguintes requisitos: I. Ter graduação completa em nível superior em consonância com as disposições do Órgão Regulador; II. Possuir experiência comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas pertinentes à sua atuação: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica, tecnologia da informação, gestão ou atuarial. **ARTIGO 68.** Não poderão ser contratadas, para os cargos da Diretoria Executiva, pessoas ligadas entre si por laços familiares de parentesco ou decorrente de afinidade até 3º (terceiro) grau e afins. **ARTIGO 69.** Todos os atos necessários à gestão da CABERJ serão praticados pelos Diretores, de forma individual ou coletiva, observadas as atribuições firmadas no Regimento Interno e pelo Conselho Deliberativo. **ARTIGO 70.** Ao Diretor Geral compete administrar a CABERJ, em consonância com este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 71.** Cabe à Diretoria Executiva, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, observando as recomendações do Conselho Fiscal e propor, quando necessário, ao Conselho Deliberativo, as alterações no Regimento Interno e Regulamentos vigentes. § Único: Submeter ao Conselho Deliberativo os casos e situações que estejam omissos ou carentes de interpretação neste Estatuto, no Regimento Interno e nos Regulamentos. **ARTIGO 72.** Cabe à Diretoria Executiva, com a finalidade de administração, fiscalização e controle, a revisão e aprovação das práticas de governança, controles internos e gestão de riscos implementadas pela CABERJ, as quais deverão ser divulgadas a todas as partes interessadas. § Único: As práticas de governança citadas no caput devem ser efetivas e consistentes com a natureza, escala e complexidade das atividades desenvolvidas pela operadora, respeitadas a legislação vigente, este Estatuto, normas internas e regulamento próprio, aprovado e revisado pela Diretoria Executiva e homologado pelo Conselho Deliberativo. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS E CONSULTAS. ARTIGO 73.** As consultas ao Corpo Social são realizadas sempre por voto facultativo e secreto, de acordo com as diretrizes fixadas neste Estatuto e no Regulamento Específico, elaborado pelo Conselho Deliberativo que estabelece as normas de trabalho a serem seguidas pela Comissão respectiva. **ARTIGO 74.** As deliberações da Assembleia Geral, convocada na forma deste Estatuto, serão processadas por meio de consultas ao Corpo Social, sendo realizadas, por via eletrônica, por meio do site da CABERJ ou de seus aplicativos, conforme definido no edital da convocação. **ARTIGO 75.** As eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão realizadas até a primeira quinzena do mês de dezembro e convocadas pelo Conselho Deliberativo. **ARTIGO 76.** As eleições e consultas aos associados serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, de até 3 (três) membros designados pelo Conselho Deliberativo, escolhidos entre os associados efetivos da CABERJ que atendam às seguintes exigências: I. Sejam associados nos últimos 5 (cinco) anos, ininterruptamente; II. Tenham conduta sem desabono. III. Estejam em dia com suas obrigações na CABERJ. § 1º: Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os postulantes aos cargos, os Conselheiros, seus familiares até 3º grau consanguíneo e afins e os funcionários da CABERJ. § 2º: A CABERJ dará todo o suporte técnico e administrativo à Comissão Eleitoral para a realização dos trabalhos. **ARTIGO 77.** As inscrições serão feitas por chapas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os cargos efetivos e suplentes para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal. **ARTIGO 78.** Compete à Co-

missão Eleitoral verificar se os candidatos atendem aos requisitos exigidos pelo Órgão Regulador e Estatuto, para homologar a chapa. **ARTIGO 79.** As chapas deverão ser inscritas com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias, homologadas pela Comissão Eleitoral até 35 (trinta e cinco) dias e publicadas nos informativos e site da CABERJ até 25 (vinte e cinco) dias, prazos estes contados imediatamente anteriores à data da realização do pleito. **ARTIGO 80.** A votação para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal não será vinculada. **ARTIGO 81.** As consultas não necessitam da aprovação do Conselho Deliberativo, quando se referirem às eventuais irregularidades praticadas por este Conselho, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria e também por qualquer um dos seus membros. § Único: O Corpo Social poderá com a adesão de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, por meio de Notificação Extrajudicial, convocar a Assembleia Geral Extraordinária. **ARTIGO 82.** A Comissão Eleitoral, após a apuração dos votos, informará imediatamente o resultado do pleito ao Conselho Deliberativo, que deverá proclamar e divulgar este resultado nos Informativos da CABERJ e no site. § Único: O Conselho Deliberativo dará posse aos eleitos até o quinto dia útil de janeiro. **ARTIGO 83.** Este Estatuto entrará em vigor, tão logo aprovado pela Assembleia Geral, registrado em Cartório e publicado no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023. Alirio Dias Ramos Filho - Presidente da AGE; Milena da Conceição Christo - Secretária da AGE. RCPJ sob o nº 202308281220011 em 29/08/2023. Rodolfo P. de Moraes - Oficial.

Id: 2505891

CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ CNPJ: 42.182.170/0001-84

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21.08.2023. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da CABERJ, situada na Rua do Ouvidor, 91 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial, transmitida de forma virtual (Canal YouTube - Caberj Saúde), em conformidade com os artigos 27, inciso III e 26 do Estatuto em vigor, com o propósito de deliberar sobre a Proposta de Reforma Estatutária - 2ª Convocação. A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada às 10 horas pelo Presidente do Conselho Deliberativo da CABERJ, Sr. Sergio Vinicius de Paula e Silva que procedeu a sua abertura fazendo referência ao Edital de Convocação, divulgado aos associados, através de carta a eles remetidas, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil em 05 de maio de 2023. A seguir, o Presidente do Conselho Deliberativo declarou aberta a Assembleia, tendo os presentes escolhido para presidir a Sr. Alirio Dias Ramos Filho e a Sra. Milena da Conceição Christo para secretária-ia. O Presidente da Assembleia, após assumir os trabalhos, informou que o projeto de Reforma do Estatuto foi disponibilizado pelo Conselho Deliberativo proposto pela comissão de seis associados Mater, devidamente aprovado por aquele Conselho. Que o material para votação foi remetido pelo Correio a todos os associados com direito a voto e que o processo de consulta fora realizado utilizando-se a modalidade de carta-resposta, através de Caixa Postal específica, disponibilizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Em seguida, o Presidente da Assembleia informou ao Plenário os nomes dos membros a Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Deliberativo, a saber: Albino Santos Ramos de Souza (Coordenador) e Douglas Augusto Gomes Macedo. O Presidente da Assembleia deu conhecimento ao Plenário do relatório prévio, elaborado pela citada Comissão Eleitoral, vazado nos seguintes termos: foram remetidos (5.732) envelopes contendo os "kits" para votação dos associados. Retornaram e foram validados (1381) envelopes brancos, contendo os votos para a apuração final. Procedida a apuração dos votos pela Comissão, o resultado foi o seguinte: total apurado 1381 votos, sendo votos "SIM" 1274, votos "NÃO" 91; votos "NULOS" 6 e votos "EM BRANCO" 10; sendo consequentemente aprovada a Reforma Estatutária. Em seguida, o Presidente da Assembleia proclamou aos presentes o resultado da apuração, conforme acima mencionado, o que foi aprovado pelo Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, às 13h10m. E eu, Milena da Conceição Christo, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente. Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2023. Alirio Dias Ramos Filho. Milena da Conceição Christo. RCPJ sob o nº 202308281220011 em 29/08/2023. Rodolfo P. de Moraes - Oficial.

Id: 2505896

AUSTRAL SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF Nº 11.521.976/0001-26 / NIRE 33.3.0029234-9
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 09:30 horas, na sede da Austral Seguradora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Bruno Augusto Sacchi Zaremba; e Secretária: Daniella Lugarinho Fischer Matos. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre a atribuição da responsabilidade dos diretores da Companhia junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, ratificaram a composição da diretoria da Companhia, composta pelos membros abaixo, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir de 25.02.2021, isto é, até 25.02.2024, e aprovaram as responsabilidades de cada um dos diretores junto à SUSEP, conforme a seguir: **Carlos Frederico da Costa Leite Ferreira**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 03313732-2, expedida pelo CRQ/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.876.907-95, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre 336, Sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002, Diretor Presidente; **(a)** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP; e **(b)** Diretor responsável pelo compartilhamento no Open Insurance, conforme disposto na Resolução CNSP nº 415/2021. **Arthur Farne d'Amoed Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 046943-D (CREA/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 433.574.747-00, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336,

Sala 401, Leblon, CEP 22.431-002, Diretor Financeiro: **(a)** Diretor responsável administrativo-financeiro; e, **(b)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas de procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, conforme disposto na Resolução CNSP nº 432/2021. **Rodolfo Arashiro Rodriguez**, brasileiro, divorciado, gestor de riscos, portador da carteira de identidade nº 319710372, expedida pelo IFRJ/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 301.538.448-17, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre 336, Sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002, Diretor responsável pelos controles internos: **(a)** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998, previsto nas Circulares SUSEP nº 234/2003 e nº 612/2020 e legislação complementar; e **(b)** Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 416/2021. **Claudia Novello Ribeiro**, brasileira, casada, atuária, portadora da carteira de identidade nº 11.122.665-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 115.492.097-60 e com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002, Diretora sem designação específica da Companhia: Diretora responsável técnica, conforme Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021. **Rodrigo Ferreira de Campos**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da carteira de identidade nº 20.879.143-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.779.457-09 e com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002, Diretor sem designação específica da Companhia: **(a)** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução CNSP nº 143/2005; **(b)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; **(c)** Diretor responsável pela política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020; e **(d)** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução CNSP nº 383/2020. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os presentes. **Mesa: Presidente:** Bruno Augusto Sacchi Zaremba; **Secretária:** Daniella Lugarinho Fischer Matos; **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Bruno Augusto Sacchi Zaremba, Gabriel Felzenszwalb e Michel Cukierman. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023. Certidão: Jucerja reg. sob o nº 00005559955 em 04/07/2023. Jorge Paulo Magdalenino Filho - Secretário Geral.

Id: 2505876

CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ

CNPJ: 42.182.170/0001-84

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CABERJ, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10HS. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023 às 10hs reuniu-se presencialmente na Sede da Caixa de Assistência à Saúde - CABERJ inscrita no CNPJ sob o nº 42.182.170/0001-84, inscrição municipal nº 0010614-3, localizada na Rua do Ouvidor, 91 - 6º andar - Centro - RJ, o Conselho Deliberativo - CODEL. O conselheiro Sergio Vinicius de Paula e Silva procedeu a abertura da reunião fazendo referência a aprovação por consulta das propostas de alterações estatutárias apresentadas por este Conselho, na forma dos arts. 27, III, 28 e 41, II do Estatuto da CABERJ vigente, em Assembleia Geral realizada nesta sede no dia 21 de agosto de 2023 às 10:00hs. O CODEL orientou, ainda, para as providências inerentes ao registro junto ao órgão competente, ocasião em que o Estatuto Social passará a vigorar. Esteve presente nesta reunião o Diretor Geral Haroldo Aquino. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião cuja ATA vai assinada pelos membros presentes do CODEL. SERGIO VINICIUS DE PAULA E SILVA - Presidente do Conselho; VINGENZO PIERRO - Vice-Presidente do Conselho; Conselheiros: DAVID UBRITAN MACIEIRA, ROSANGELA DE ARAUJO COSTA, SHIRLEY JANDIRA DA SILVA CASTRO LUZ, ALFREDO LUCIO DURANTE GONÇALVES e ADILSON SOUZA DA COSTA. RCPJ sob o nº 202308281220011 em 29/08/2023. Rodolfo P. de Moraes - Oficial.

Id: 2505905

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

APOIO PORTUÁRIO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 01.721.438/0001-21

CONCESSÃO DE LICENÇA

APOIO PORTUÁRIO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053283, com validade até 23 de junho de 2029, que a autoriza para realizar atividade de construção, manutenção, reparos e abastecimento em embarcações de até 350 toneladas, na RUA DOUTOR MÁRIO TINOCO, 1 - ILHA DA CONCEIÇÃO, município NITERÓI. **Processo nº E-07/202193/2005.**

Id: 2502416

CARDEIROS IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 33.769.993/0001-10

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

CARDEIROS IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E SERVICOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN052886, com validade até 05 de julho de 2027, que a autoriza para a extração de água bruta em 1 (um) poço tubular, com as fi-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.

Tel.: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial